

TC 009.514/2010-4

Apenso: TC 015.020/2009-3

Tipo: prestação de contas, exercício de 2005.

Unidade Jurisdicionada: Superintendência de Trens Urbanos de Maceió/AL – Cia. Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), vinculada ao Ministério das Cidades (MICI).

Responsáveis: Adeilson Teixeira Bezerra (CPF 494.355.744-91), Clodomir Batista de Albuquerque (CPF 377.900.644-87), José Lúcio Marcelino de Jesus (CPF 287.087.844-34), Valber Paulo da Silva (CPF 470.063.584-34), Damião Fernandes da Silva (CPF 140.143.604-82), Bergson Aurélio Farias (CPF 218.079.144-53), espólio de José Zilto Barbosa Júnior (CPF 371.174.404-49), José Queiroz de Oliveira (CPF 140.494.905-44), Gilmar Cavalcante Costa (CPF 208.038.184-91), Horácio Rafael de Albuquerque Aguiar (CPF 134.306.704-97), Carlos Roberto Ferreira Costa (CPF 417.980.074-87), Jefferson Calheiros da Rocha Júnior (CPF 420.755.054-20), Hidramec Engenharia e Manutenção Ltda. (CNPJ 07.167.080/0001-13), MCC Manutenção, Comércio e Construção Ltda. (CNPJ 00.400.963/0001-82), Prática Engenharia e Construções Ltda. (CNPJ 01.722.421/0001-99), Salinas Construções e Projetos Ltda. (CNPJ 05.559.104/0001-54), P.I. Construções Ltda. (CNPJ 01.655.218/0001-47), LOG Logística, Comercial e Representações Ltda. (CNPJ 04.463.080/0001-72), Nelma Industrialização de Madeiras Ltda. (CNPJ 03.721.182/0001-88), Terceirizadora Santa Clara Ltda. (CNPJ 04.963.564/0001-80) e Silva & Cavalcante Ltda. (CNPJ 03.924.817/0001-44).

Advogados: Gustavo Igor Vasconcelos Lopes Calheiros – OAB/AL 9393, Fabrício Silva Ramos – OAB/AL 6986 (peças 138 e 143), Maria Edite Barreto Fantini – OAB/PE 14070-D (peça 128), José Eduardo Barros Correia – OAB/AL 3875 (peça 131), Aristênio de Oliveira Juca Santos – OAB/AL 3148, Carlos Henrique Barbosa de Sampaio – OAB/AL 1626 (Peça 96), Sandra de Almeida Silva – OAB/AL 6521 (peça 80), Reinaldo Cavalcanti Moura – OAB/AL 1972 e Fabrycya Parlla Rodrigues Lucas – OAB/AL 5798 (peça 145).

Assunto: Expedir notificação pelo Diário Oficial da União

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Cuidam os autos de prestação de contas ordinária da Superintendência de Trens Urbanos de Maceió/AL, apartado da prestação de contas do exercício de 2005 da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), por determinação contida no Acórdão 1.309/2010 – TCU – 1ª Câmara, que julgou aquelas contas, tendo em vista representação formulada pela Controladoria Geral da União sobre possíveis irregularidades praticadas, na gestão do exercício de 2005, na Superintendência de Trens Urbanos de Maceió (STU/MAC).
2. No âmbito deste Tribunal, foram realizadas as notificações dos responsáveis, referentes ao Acórdão 1.570/2015-TCU-Plenário (peça 223) (retificado pelos Acórdãos 2.185 e 2.398/2018-TCU-Plenário – peça 249 e 253), (peças 255-274).
3. Os responsáveis interpuseram embargos de declaração, os quais foram conhecidos pelo Tribunal para, no mérito, rejeitá-los (Acórdão 285/2016-TCU-Plenário – peça 324)
4. Notificados (peças 329-341), os responsáveis interpuseram recursos de reconsideração os quais foram conhecidos pelo Tribunal para, no mérito, negar-lhes provimento (Acórdão 2.656/2017-TCU-Plenário, – peça 412 [retificado pelo Acórdão 239/2018-TCU-Plenário]).
5. Após notificação de peças 424-440 os responsáveis interpuseram embargos de declaração os quais foram conhecidos pelo Tribunal para, no mérito rejeitá-los (Acórdão 1.673/2018-TCU-Plenário – peça 485).
6. Expedidas as notificações aos responsáveis em seus endereços que figuravam no cadastro do sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil, as notificações da empresa Prática Engenharia e Construções Ltda. retornaram com a informação a seguir:

Responsável	Ofício nº/ peça	Aviso de recebimento peça	Motivo da devolução
Advogado do representante legal da Prática Engenharia e Construções Ltda.	516/2018 – peça 502	Aviso de recebimento – peça 511	assinado em 9/8/2018
Prática Engenharia e Construções Ltda.	631/2018 – peça 535	Envelope - peça 541	Mudou-se
Representante legal 1	632/2018 – peça 536	Aviso de recebimento – peça 547	Assinado em 17/9/2018
Representante legal 2	633/2018 – peça 537	Aviso de recebimento – peça 548	Assinado em 19/9/2018

7. As buscas por endereço da empresa responsável já se esgotaram. O advogado constituído pelo sócio da empresa registrou na procuração que não recebe notificações, além do mais apesar de ter apresentado defesa defendendo a empresa Prática Engenharia e Construções Ltda. , a procuração refere-se como outorgante o Sr. José Bernardino de Castro Teixeira – sócio da empresa (peça 304).
8. No cadastro da Receita Federal do Brasil, a inscrição do responsável está na situação baixada e todos os sócios excluídos, do que se depreende ser este seu domicílio, nas tentativas de entrega os ofícios sempre retornam com a mesma informação (peça 549).
9. Vale ressaltar que este Tribunal tem destacado a utilização do cadastro da Receita Federal do Brasil (RFB) como fonte de endereço mais confiável. No Voto condutor do Acórdão 317/2010-TCU-Plenário, o Ministro Benjamin Zymler afirmou que “esta Corte tem considerado

adequado enviar as comunicações para o endereço constante do cadastro na Receita Federal, pois o contribuinte é obrigado a atualizá-lo anualmente (Acórdãos 184/2009-2ª Câmara e 1.328/2009-Plenário)”.
10.

Isso posto, considera-se que a tentativa de notificação no endereço constante na RFB, pela via postal, não obteve êxito.

11. Neste caso, em que já foram remetidos vários ofícios a responsável e aos, considera-se configurada a situação de inacessível ou mesmo de não localizado, consoante previsto no art. 3º, § 2º, da Resolução TCU 170, de 30/6/2004.

12. Apesar dos sócios terem recebido os ofícios não compareceram ao processo.

13. Desse modo, considerando que a responsável deve ser tratada como inacessível ou não localizada, pertinente a realização da sua notificação mediante edital a ser publicado no Diário Oficial da União, com espeque no disposto no art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU.

14. Elaborem-se a competente **notificação** a Prática Engenharia e Construções Ltda., via edital a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), com base na Portaria de subdelegação de competência nº 13/Secex-AL, de 15/10/2015.

Secex-AL, 8 de outubro de 2018.

Margarida Bezerra Ferreira
Assistente